

LEI Nº 619/2016

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Calçado para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Calçado, para o exercício financeiro de 2017 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em **R\$: 34.000.000,00 (Trinta e quatro milhões de reais)**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	441.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	1.160.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	425.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$	87.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	30.822.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	90.000,00
TOTAL.....	R\$	33.025.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	2.090.000,00
TOTAL.....	R\$	2.100.000,00

RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA

Receitas de Contribuições.....	R\$	1.720.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	10.000,00

DEDUÇÕES.....R\$ -2.845.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 34.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades

Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 16.894.500,00
Juros e Enc. da Dív. Interna.....	R\$ 13.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 11.595.500,00
TOTAL.....	R\$ 28.503.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....	R\$ 5.032.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 85.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$ 230.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.347.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 150.000,00

TOTAL GERALR\$ 34.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$ 1.435.000,00
04 - Administração.....	R\$ 5.151.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$ 2.435.000,00
09 - Previdência Social.....	R\$ 3.050.000,00
10 - Saúde.....	R\$ 7.363.500,00
12 - Educação.....	R\$ 10.322.500,00
13 - Cultura.....	R\$ 442.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$ 630.000,00
16 - Habitação.....	R\$ 50.000,00
17 - Saneamento.....	R\$ 530.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$ 160.000,00
20 - Agricultura.....	R\$ 580.000,00
25 - Energia.....	R\$ 80.000,00
26 - Transporte.....	R\$ 300.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 178.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$ 1.143.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 150.000,00

TOTALR\$4.000.000,00

Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

- I** - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2016;
- II** - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2017;
- III** - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.
- IV** - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.
- V** - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2017, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2016.


JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA
PREFEITO